LEI N.º 513, DE 16 DE ABRIL 2002.

Autoriza o Executivo a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Espera Feliz – APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais a Amigos dos Excepcionais de Espera Feliz – APAE, com uma contribuição mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 2º. O prazo de duração do Convênio será de 11 (onze) meses, retroagindo seus efeitos a 1° de fevereiro e vencimento em 31 de dezembro de 2002.

Art. 3º. Para cumprimento da presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no exercício de 2002, no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), a saber:

02.04 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.	EDUCAÇÃO
12.367-	EDUCAÇÃO ESPECIAL
12.368.188-	ENSINO REGULAR
12.367.188.2101-	Manutenção de Convênio
3.3.5.0.4.1-	Contribuições
3.3.5.0.4.1-99-	Contribuições Correntes

Art. 4º. Como fonte de recursos para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 3° desta lei, fica autorizada a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espera Feliz (MG), 16 de abril de 2002.

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal